



EMENDA MODIFICATIVA 01 /2026

AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2026

Fica alterada a redação do art. 14 do Projeto de Lei Complementar 003/2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 14. Revogam-se as disposições em contrário, em especial as alíneas "a" e "i" do inc. II, do art. 7º; os incs. I e IX do art. 10; a subseção I da Seção II, do Capítulo III, o art. 18, os incs. II, III, IV, V, VI, do art. 20, bem como os itens 02 e 07 do Anexo I, todos da Lei Complementar nº 25, de 30 de maio de 2025.”

Câmara Municipal de Betim, 05 de agosto de 2026.

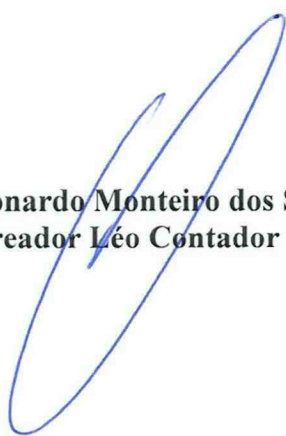


Edson Leonardo Monteiro dos Santos
Vereador Léo Contador

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda Modificativa tem por finalidade promover a correção de erros materiais identificados na redação do Projeto de Lei Complementar nº 003/2026, especialmente quanto à adequada indicação das competências atribuídas ao corpo jurídico de Procuradores Municipais e à correta referência aos dispositivos da Lei Complementar nº 25, de 30 de maio de 2025, que se pretende revogar.

Câmara Municipal de Betim, 05 de agosto de 2026.



Edson Leonardo Monteiro dos Santos
Vereador Léo Contador